


Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

Movimento Empresarial pela Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade- Brasil
MEBB

Histórico do documento:

Escrito por: Márcia Bueno- GT Governança em 29 de dezembro de 2010

Revisão interna:

Revisor 1: Fernanda Ferraz – 03 de janeiro de 2011

Revisor 2: Silene Moneta – 05 de janeiro de 2011

Encaminhamento aos revisores externos ao GT em 06 de janeiro de 2011 por Cris Moraes

Revisão externa:

Revisores: [Ana Carolina Srbek](#)/ [Cristiane Derani](#)/ [Daniel Serra](#)

Período da revisão: 6 a 20 de janeiro de 2011

Consolidado em 21 de janeiro de 2011

Revisão Comitê Executivo: 10 de fevereiro de 2011

2ª. Revisão Comitê Executivo: 30 de novembro de 2012

Aprovação em plenária: 06 de fevereiro de 2013

Estatuto		mobbrazil Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

Estatuto do Movimento Empresarial pela Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade- Brasil (MEBB)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Movimento Empresarial pela Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade (MEBB)** foi lançado no dia 05 de agosto de 2010, na sede da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo, com os seguintes objetivos:

- Promover a mobilização do setor empresarial brasileiro para a Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade, com a participação e apoio das organizações da sociedade civil, para a construção conjunta de uma agenda positiva para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade;
- Definir o posicionamento empresarial junto ao Governo Brasileiro de forma a promover um diálogo entre o governo e o setor empresarial para o aperfeiçoamento do marco legal e regulatório existente;
- Promover o intercâmbio de melhores práticas entre as empresas e organizações participantes.


O movimento teve como fundadoras as empresas - Alcoa Alumínio S.A, Natura Cosméticos S.A., Vale S.A. e Walmart Brasil Ltda. - e as Organizações Não Governamentais, Associações e Instituições parceiras – ABERJE (Associação Brasileira de Comunicação Empresarial), CI-Brasil (Conservação Internacional- Brasil), FGVces (Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas), Funbio (Fundo Brasileiro para Biodiversidade), Imazon (Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia), Ipê (Instituto de Pesquisas Ecológicas), Instituto Ethos, WW- Br e UEBT (Union for Ethical BioTrade).

Art. 1º: O MEBB não tem personalidade jurídica, sendo representado por um Comitê Executivo (CE), responsável pela coordenação do Movimento e apoiado por sua Secretaria Executiva (SE).

CAPÍTULO II

DA MISSÃO

Art. 2º: A missão do Movimento é mobilizar lideranças de diversos segmentos sociais e promover diálogo e cooperação para articular ações voltadas para a Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade.

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

Parágrafo único: Para realizar sua missão o Movimento defenderá técnicas, soluções e propostas baseadas nos princípios e objetivos definidos na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

Art. 3º: É vedado o envolvimento do Movimento em questões político-partidárias e defesa de políticas e posicionamentos excludentes, baseados em religião, raça, cor ou gênero.

CAPÍTULO III

DOS SEUS MEMBROS

Art. 4º: São admitidos como membros: setor privado, setor público e organizações não governamentais.

Parágrafo único: Os entes da administração pública direta (União, Estados, Municípios, Ministérios e Secretarias) são aceitos na condição de observadores, sem direito a votar e/ou serem votados.

Art. 5º: A entrada de novos membros será efetivada por meio da observância do Código de Conduta e da assinatura do Termo de Adesão e da CARTA EMPRESARIAL PELA CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE (Carta do MEBB) e/ou de documento que venha a substituí-la ou complementá-la, conforme aprovação pela Plenária. A Carta do MEBB, aprovada em Plenária, cujo conteúdo é vinculante, se encontra no Anexo I do presente documento.


1. Adesão

O MEBB é um movimento democrático, inter-setorial e apartidário, com prazo indeterminado, de livre adesão a todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, movimentos sociais e organizações não governamentais, nacionais, estrangeiras ou multinacionais, que concordem com os termos da sua Carta de Compromisso.

A adesão processa-se via assinatura do Termo de Adesão pelo representante legal da pessoa jurídica, movimento social ou organização não governamental e se sujeita à observância dos valores, compromissos, princípios e regras descritos no Código de Conduta.

Com a adesão, o interessado autoriza a divulgação de seus dados como membro do MEBB e, por conseguinte, da Carta de Compromisso.

2. Direitos

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

São

direitos dos membros:

- I. Votar nas plenárias;
- II. Indicar representantes para integrar as instâncias do Movimento;
- III. Ser votado para compor instâncias, comitês e grupos de trabalho do Movimento;
- IV. Participar dos eventos promovidos pelas instâncias do Movimento. As despesas individuais para a participação (transporte e hospedagem, por exemplo) serão de responsabilidade do membro;
- V. Divulgar sua participação como membro do MEBB.

3. Deveres

São deveres dos membros:

- I. Observar os compromissos assumidos na Carta do MEBB;
- II. Fornecer informações relativas à sua atuação, no que diz respeito aos compromissos assumidos na Carta do MEBB, atendendo às demandas das instâncias de coordenação, sempre que solicitados;
- III. Preencher os indicadores do MEBB anualmente¹;
- IV. Informar parceiros e público sobre o MEBB e o conteúdo da Carta de Compromisso;
- V. Participar dos eventos promovidos pelas instâncias do Movimento;
- VI. Nomear representante para a Plenária e manter cadastro atualizado junto à Secretaria Executiva do Movimento.
- VII. Demonstrar engajamento aos 8 (oito) compromissos do MEBB em suas práticas empresariais.


CAPÍTULO IV

DO MOVIMENTO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 6º: O Movimento é regido por um conjunto de 8 (oito) compromissos expressos na Carta do MEBB conforme segue:

1. Adotar os princípios e objetivos definidos na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), das Nações Unidas, incorporando em nossas estratégias corporativas ações voltadas para a Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e a Repartição Justa e Equitativa de Benefícios advindos de seu uso;

¹ Os indicadores do MEBB serão revisados e aprimorados anualmente para atender a todos os membros do Movimento.

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

2. C

ontribuir para definição e cumprimento das metas nacionais do Plano Estratégico (2011 2020) para a CDB;

3. Criar mecanismos para que nossas cadeias de valor não colaborem para a degradação dos ecossistemas e perda de biodiversidade;
4. Assegurar que nossas atividades privilegiem a manutenção e recuperação dos biomas brasileiros, evitando sua conversão em áreas degradadas;
5. Recompensar de forma justa e equitativa a contribuição das comunidades tradicionais e dos povos indígenas, por meio da repartição de benefícios resultantes do desenvolvimento e da comercialização dos produtos provenientes da biodiversidade;
6. Sistematizar e compartilhar as boas práticas empresariais para conservação e uso sustentável da biodiversidade, promovendo a geração de conhecimento;
7. Promover o engajamento dos nossos setores de atuação, instituições da sociedade civil e do Estado num diálogo consistente para o aperfeiçoamento do marco legal e regulatório para a conservação e uso sustentável da biodiversidade e para a valoração dos serviços ecossistêmicos;
8. Monitorar os compromissos empresariais assumidos nesta carta, divulgando periodicamente os resultados.

Art. 7º: O Movimento é composto por número ilimitado de membros, sendo a sua adesão vinculada à assinatura do termo de adesão e da Carta do MEBB, que serão submetidos ao CE para aprovação.

Art. 8º: Os membros são pessoas jurídicas cujos representantes concordam com o conteúdo da Carta do MEBB, assinam o termo de adesão e possuem os direitos e deveres estabelecidos no Código de Conduta.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS


Art. 9º: O MEBB é composto pelas seguintes instâncias:

I PLENÁRIA GERAL (PG)

Composição: todos os membros do MEBB.

Função: deliberativa de modo soberano, em decisão por maioria simples.

Competências: Cabe a PG a tomada de decisão em caso de dissolução do MEBB, a aprovação de estatuto e carta compromisso quando necessário, aprovação anual do Planejamento

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	Secretariado MEBB
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	

Estr

atérgico e Plano de trabalho do MEBB, aprovação anual orçamentária, dentre outras atividades que o CE julgar necessário a sua convocação.

Reunião: ordinária 1 (uma) vez por ano e extraordinária sempre que necessário. A reunião será convocada em ambos os casos pelo CE através de sua secretaria, com 1 (um) mês de antecedência. Quando das votações, o quorum será atingido se 50% dos correntes membros estiverem representados.

Conduta: conforme descrito no Código de Conduta. Os membros que estão com suas anuidades atrasadas, ou que não estão cumprindo as obrigações relacionadas aos relatórios solicitados pelo MEBB, não terão direito a voto até que seja sanada a questão.

II COMITÊ EXECUTIVO (CE)

Composição: 14 (quatorze) membros eleitos pela plenária, sendo 10 (dez) representantes de empresas e 4 (quatro) de organizações parceiras, para mandato de 2 (dois) anos, permitindo reeleições. Inscrição: A inscrição da candidatura dos representantes deverá ocorrer junto a SE anteriormente a Plenária de eleição, com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Excepcionalmente, o primeiro mandato terá duração de 1 (um) ano, permitindo reeleição.

Função: inclusão e exclusão de novos membros; planejamento; coordenação; definição de orientações estratégicas do Movimento; aprovação, supervisão e fiscalização da atuação da SE, incluindo âmbito dos recursos financeiros do Movimento; gestão de conflitos; porta-voz do Movimento; desenvolver planos de comunicação que deverão ser executados e informados aos membros anteriormente a sua execução; proposição, convocação e regulamentação da criação de comitês, subcomitês e grupos de trabalho, bem como acompanhar os resultados das atividades destes.


O CE deve atuar também mediante denúncia ou crise de qualquer signatário, individual ou coletivamente, em casos de descumprimento do Código de Conduta, desrespeito à Carta do MEBB e demais casos de conflito envolvendo os compromissos do MEBB; propor penalidades e medidas para resolução de conflitos, conforme atribuições descritas no Código de Conduta.

O CE poderá formar Subcomitês para melhor desempenho de suas funções.

Deveres dos membros do CE:

É dever de todos os membros do CE:

1. Comparecer às reuniões do CE previamente preparado, com exame prévio dos documentos postos a disposição, e delas participar ativa e diligentemente;
2. Indicar 1 (um) suplente que o representará nas reuniões em caso de impedimento à participação e garantir que este esteja devidamente preparado para tal;

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

a. D

uas ausências consecutivas às reuniões ordinárias, ou três por ano, mesmo que não seqüenciais, sujeitam a entidade a ser excluída do CE, por deliberação do mesmo. O CE deverá consultar os membros do Movimento para ocupar a posição da vaga.

3. Zelar pela adoção de boas práticas de governança pelo CE.

Reunião: Ordinária mensal, conforme agenda estabelecida pelo próprio CE ao início de cada ano, e extraordinária presencial ou virtual, sempre que necessária e convocada pela SE. Nas reuniões ordinárias, é possível a participação presencial ou virtual por teleconferência. A reunião é instalada com maioria simples dos membros e a votação também se dará por maioria simples.

III CONSELHO CONSULTIVO (CC)

Composição: no máximo 15 (quinze) membros definidos pelo CE e convidados pela SE, para mandato de 2 (dois) anos, permitindo reeleições. Os membros escolhidos deverão ser pessoas estratégicas na agenda de conservação e uso sustentável da biodiversidade e o papel das empresas nesse processo.

Função: é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do MEBB e nas tomadas de decisão do Conselho Executivo.

Deveres dos membros do CC:


É dever de todos os membros do CC:

1. Comparecer às reuniões convocadas, previamente preparado, com exame prévio dos documentos postos a disposição, e delas participar ativa e diligentemente.

IV SECRETARIA EXECUTIVA (SE)

Composição: composta por uma instituição integrante do movimento e representada pelo Secretário Executivo e seu Secretariado. Tem mandato bianual, sendo permitidas reeleições. Excepcionalmente, o primeiro mandato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser reeleito.

Função: execução de ações e atividades determinadas pelo CE e pela PG; promoção de interação entre instâncias; guarda da documentação; assessoria e registro de reuniões; gestão de recursos humanos e financeiros; representação jurídica do Movimento; captação de recursos; divulgação do MEBB; coordenação das atividades dos Grupos de Trabalho; elaboração de conteúdo de comunicação incluindo gerenciamento e manutenção do site do MEBB; coordenação, organização e produção de assembléias, encontros e eventos

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

relacionados, incluindo a sua convocação; trâmite de processos de apuração de denúncia; Ao final do mandato, a SE fica obrigada a ceder eventuais direitos sobre marcas e produtos do Movimento, bem como prestar contas e transferir recursos à nova SE.

Reunião: sempre que necessária convocada pela CE ou pela própria SE.

V SUBCOMITÊ


Composição: Os Subcomitês serão criados conforme necessidade avaliada pelo CE para que este cumpra suas funções. Os Subcomitês têm atuação permanente e deverão ser compostos por pelo menos 1 (um) membro do CE, que será responsável pela coordenação do Subcomitê e reporte das atividades ao CE. O restante do grupo será formado por membros que demonstrarem interesse na participação e que possam contribuir ativamente para atender às funções dos Subcomitês.

Função: planejamento e coordenação de trabalhos previamente instituídos pelo CE; definição de orientações estratégicas do Movimento sempre que solicitado pelo CE; porta-voz do Movimento quando delegado pelo CE; proposição, convocação e regulamentação da criação de grupos de trabalho (GT), bem como acompanhar os resultados das atividades destes, conforme solicitação.

Deveres dos Subcomitês e de seus membros:

1. Os membros participantes de Subcomitês deverão comparecer às reuniões dos Subcomitês previamente preparados, com exame prévio dos documentos postos a disposição, e delas participar ativa e diligentemente, sempre que convocados pelo coordenador.
2. É dever do coordenador do Subcomitê reportar as atividades destes ao CE sempre que solicitado ou a cada 2 (duas) reuniões do CE. Submeter seu plano de trabalho anual, assim como orçamento ao CE para a devida aprovação.
3. Os Subcomitês, eventualmente criados pelo CE para melhor desempenho de suas funções, poderão adotar regimentos próprios desde que aprovados pelo CE.

Reunião: Conforme calendário pré- estabelecido pelo coordenador em acordo com os membros participantes do Subcomitê.

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

VI GRUPOS DE TRABALHO (GTs)

Composição: São formados por membros que manifestem interesse em participar, incluindo empresas e organizações parceiras, com número ilimitado de participantes, podendo contar com membros convidados externos ao MEBB, podendo ser estes contratados ou não. Em caso de contratação este deverá seguir o Procedimento de Contratação de Terceiros.

Os membros dos GTs sujeitam-se aos mesmos deveres dos membros do CE, nos termos definidos no presente regimento.

Função: estudo de conteúdos e assuntos de responsabilidade do GT e preparação das propostas para apresentação ao Subcomitê, CE ou a PG, conforme necessidade. O material necessário para avaliação de determinada pauta pelo Subcomitê, CE ou PG deverá ser disponibilizado com antecedência de 15 (quinze) dias para sua aprovação e encaminhada a SE que encaminhará ao fórum de decisão; atuação de maneira consultiva na verificação do cumprimento dos requisitos técnicos (ex.: indicadores) dos compromissos dos integrantes do Movimento. O Plano de Trabalho do GT será instituído após a aprovação do CE ou do Subcomitê quando a função de aprovação for delegada a este pelo CE.

Os GTs deverão apresentar relatórios mensais ao CE através da SE para o acompanhamento da evolução dos trabalhos e alinhamento dos fóruns.

Os GTs têm autonomia para escolher um coordenador, definir sua agenda, com prioridades, metas, prazos de execução das tarefas e responsabilidades.

Duração: deverão ter natureza temporária, com tempo determinado conforme necessidade do tema abordado.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS

Art. 10: O Movimento admite o aporte de recursos de empresas e entidades membros. Os aportes serão geridos pela SE.

Art. 11: As receitas do Movimento podem ser constituídas por:

- I. Cotas obrigatórias dos membros para a gestão do MEBB;
- II. Cotas de patrocínio para a gestão do MEBB, sendo valores diferenciados entre grandes, médias e pequenas organizações;
- III. Doações;

Estatuto		mobbrazil Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

- IV. Financiamentos de projetos;
- V. Suporte para eventos;
- VI. Promoção de eventos;
- VII. Vendas de produtos com a marca do Movimento;
- VIII. Rendas provenientes de aplicação financeira;
- IX. Outras receitas deverão ser aprovadas pelo CE.


§1º: Cota obrigatória dos membros: Anualmente será estimado o valor para a gestão do período, parte deste será cotizada entre os membros. As organizações patrocinadoras não precisarão contribuir com a anuidade.

- i. Com o objetivo de arcar com os gastos estimados para realização das atividades do MEBB, a partir de 2011, será definida uma taxa de adesão mínima com valor simbólico, a ser pago anualmente por todos os membros do Movimento, exceto as organizações patrocinadoras.
- ii. O restante do valor estimado será dividido entre as organizações que tenham interesse e disponibilidade de recursos para patrocinar as atividades do Movimento durante o ano em curso. Os patrocinadores deverão obrigatoriamente ser signatários da Carta do MEBB, as contrapartidas deverão ser negociadas caso a caso, garantindo-se a equidade entre os mesmos.

§2º: Doação: caracteriza qualquer repasse de recurso, realizado por exclusiva resolução do doador, e que não configura qualquer direito ou dever sobre o MEBB, podendo ser realizado por não signatários da Carta do MEBB.

Art. 12: O Movimento não poderá receber auxílio financeiro que comprometa sua independência e autonomia perante donatários e patrocinadores.

Art. 13: Anualmente, a SE submeterá a prestação de contas à aprovação da PG, que a aprovará ou rejeitará mediante maioria simples.

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

CAPÍTULO VI

ELEIÇÃO

Art. 14: O quórum para eleição dos membros do Comitê Executivo (CE) e demais deliberações do Movimento é de maioria simples em Plenária.


OUTROS ASSUNTOS

Art. 15: a alteração ou substituição da Carta do MEBB só poderá ser realizada em Plenária e, para tanto, será exigido quórum de maioria absoluta.

Art. 16: Em caso de dissolução decidida pela PG, os recursos financeiros do Movimento terão a destinação que o CE deliberar conforme termos do Código de Conduta, devendo a destinação ser referendada em PG. O total de ativos adquiridos pelo Movimento deverá ser doado pelo CE para uma organização sem fins lucrativos, de interesse público, similar ao do MEBB, e que se beneficie de isenção de impostos, como é o caso do MEBB. Em nenhuma hipótese estes ativos poderão ser devolvidos aos Membros fundadores do MEBB, nem poderão ser utilizados em seu benefício direto. A organização beneficiada deverá ser escolhida pelos membros do MEBB por votação da maioria simples.

Art. 17: Os casos omissos serão resolvidos pelo CE, em reunião ordinária ou extraordinária.

A presente proposta de governança foi apresentada em Plenária Geral realizada em 1 de Fevereiro de 2011 e revisada pelo Comitê Executivo (CE) em 10 de fevereiro de 2011. A partir da aprovação do presente documento pelo CE este passará a ser parte integrante do Plano de Governança que rege o MEBB.

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

ANEXO I

CARTA EMPRESARIAL PELA CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE

A Organização das Nações Unidas declarou 2010 como o Ano Internacional da Biodiversidade, com o objetivo de trazer ao debate público global a importância da conservação da diversidade biológica em todo o mundo. O homem é um dos elementos que compõem a biodiversidade e também está exposto aos efeitos adversos dos impactos causados sobre os ecossistemas.


Os ecossistemas têm papel fundamental na manutenção do equilíbrio climático global e a biodiversidade desempenha diversas funções nos processos naturais, estando ambos associados à manutenção da vida no planeta e ao potencial de adaptação dos seres vivos, incluindo o próprio homem, às mudanças climáticas. Os atuais padrões de produção e consumo têm sobrecarregado os serviços ecossistêmicos e alcançado os limites dos ciclos da natureza, indispensáveis à estabilidade do planeta. Esse cenário coloca em risco o equilíbrio e a própria viabilidade da vida na Terra, sendo a ação do homem responsável pelas crescentes taxas de extinção de espécies e pela alteração de ecossistemas.

A biodiversidade é essencial para a manutenção de um meio ambiente saudável e seguro e sua perda tem consequências diretas também sobre a economia. A conservação da biodiversidade e dos ecossistemas é um fator que assegura a continuidade das atividades humanas por meio da geração de riquezas e provisão de matérias-primas. Seu valor econômico tem sido cada vez mais reconhecido. Dessa forma, a incorporação do tema ao cotidiano dos investimentos e de toda a cadeia de negócios, que envolve produção e consumo, é fator essencial para a sustentabilidade da economia em todos os países.

O Brasil, país megabiodiverso, tem nesse contexto de desafios e impasses uma particular responsabilidade e um vasto horizonte de oportunidades. Nesse sentido é necessário construir um modelo que integre produção, consumo e conservação.

Dessa maneira, a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas é vista por nós como geradora de riqueza para as empresas e para a sociedade. Legitimamos a necessidade de mensurar o valor econômico dessa conservação por meio da valoração dos bens e serviços provenientes da biodiversidade. Entendemos que processos produtivos de menor impacto ambiental e soluções inovadoras para a conservação da biodiversidade geram valor positivo para a sociedade e para nossas empresas.

Reconhecemos que as empresas, a sociedade e o Estado têm responsabilidades compartilhadas pela conservação dos biomas brasileiros e pela busca de oportunidades econômicas para a gestão sustentável dos recursos naturais.

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB


Consideramos necessário que o governo brasileiro consolide sua liderança nos debates internacionais e nacionais sobre a regulamentação para o acesso à biodiversidade e repartição de benefícios advindos de seu uso, bem como para a valoração e o pagamento por serviços ecossistêmicos.

Desse modo, nós, empresas signatárias da presente carta, com o apoio das organizações da sociedade civil integrantes desse movimento, entendemos que o setor empresarial é um importante agente de mudança, com potencial para conservar e restaurar a biodiversidade e com capacidade para influenciar os processos democráticos de transformação dos atuais modelos de desenvolvimento. Assim, nesta carta ao governo e à sociedade brasileira, assumimos compromissos e propomos ao poder público ações para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

NOSSOS COMPROMISSOS

Como contribuição para a conservação da diversidade biológica em todos os biomas brasileiros, tanto no que se refere à proteção das espécies e ecossistemas quanto no uso sustentável dos recursos advindos da biodiversidade, as empresas signatárias da presente carta se comprometem a:

1. Adotar os princípios e objetivos definidos na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), das Nações Unidas, incorporando em nossas estratégias corporativas ações voltadas para a Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e a Repartição Justa e Equitativa de Benefícios advindos de seu uso;
2. Contribuir para definição e cumprimento das metas nacionais do Plano Estratégico (2011-2020) para a CDB;
3. Criar mecanismos para que nossas cadeias de valor não colaborem para a degradação dos ecossistemas e perda de biodiversidade;
4. Assegurar que nossas atividades privilegiem a manutenção e recuperação dos biomas brasileiros, evitando sua conversão em áreas degradadas;
5. Recompensar de forma justa e equitativa a contribuição das comunidades tradicionais e dos povos indígenas, por meio da repartição de benefícios resultantes do desenvolvimento e da comercialização dos produtos provenientes da biodiversidade;
6. Sistematizar e compartilhar as boas práticas empresariais para conservação e uso sustentável da biodiversidade, promovendo a geração de conhecimento;
7. Promover o engajamento dos nossos setores de atuação, instituições da sociedade civil e do Estado num diálogo consistente para o aperfeiçoamento do marco legal e regulatório para a conservação e uso sustentável da biodiversidade e para a valoração dos serviços ecossistêmicos;

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	Secretariado MEBB

8. M

onitorar os compromissos empresariais assumidos nesta carta, divulgando periodicamente os resultados.

PROPOSTAS AO GOVERNO BRASILEIRO

A sociedade é responsável pela conservação da biodiversidade e os governos têm liderança e autonomia para a tomada de decisões nos territórios sob sua responsabilidade. Nesse sentido, o Brasil conquistou avanços significativos, como a ampliação das áreas destinadas à conservação, a redução do desmatamento da Amazônia e a criação de políticas públicas, programas e instituições orientados para a conservação dos ecossistemas.


Apesar disso, a perda da biodiversidade revela-se uma ameaça constante e essa riqueza ainda é pouco conhecida e aproveitada. As metas da CDB assumidas pelo governo brasileiro para 2010 não foram completamente alcançadas. Acreditamos que ainda é preciso dar importantes passos para que as políticas públicas existentes no Brasil possam proteger nossa biodiversidade e garantir que ela seja utilizada de forma sustentável, gerando riquezas para o país e para as comunidades que dela dependem.

Em outubro deste ano, ocorrerá em Nagoya, no Japão, a 10ª. Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (COP 10). Na oportunidade, representantes de diversos países discutirão novos compromissos e incentivos para a conservação da diversidade biológica no mundo. Reconhecendo o Brasil como importante liderança global no tema da biodiversidade, endereçamos as seguintes sugestões, no âmbito de sua participação na COP 10:

1. Consolidar e evoluir em sua posição de liderança global no que se refere à conservação da biodiversidade e ao uso sustentável dos recursos naturais;
2. Defender o estabelecimento de metas claras e objetivas a serem alcançadas até 2020 para compor o Plano Estratégico para a CDB;
3. Propor a cooperação global para a valoração dos serviços dos ecossistemas, com o propósito de promover mecanismos econômicos para a conservação da biodiversidade e restauração de ecossistemas;
4. Promover a convergência entre as agendas da Convenção sobre Mudanças Climáticas e da Convenção sobre Diversidade Biológica, com o objetivo de maximizar o resultado das ações em escala global.

No âmbito nacional:

1. Estabelecer mecanismos para a valoração econômica da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos e sua inclusão na legislação contábil brasileira;
2. Integrar a Política Nacional de Mudanças Climáticas com metas nacionais do Plano Estratégico (2011-2020) para a CDB, reconhecendo a interdependência entre os temas biodiversidade e mudanças climáticas;

Estatuto		 Movimento Empresarial pela Biodiversidade
V. 06/02/2013	3ª Versão consolidada e revisada pelo CE	
Revisada por:	Comitê Executivo	
Aprovada por:	Plenária em 06/02/2013	

3. P

- romover um amplo debate na sociedade para aperfeiçoamento do marco legal e regulatório para conservação e uso sustentável da biodiversidade;
4. Criar mecanismos de incentivo e responsabilização para os setores público e privado, visando a conservação e uso sustentável da biodiversidade;
 5. Ampliar a incidência do tema da biodiversidade sobre as políticas públicas ligadas ao desenvolvimento nacional, promovendo a transversalidade nas ações de governo.